



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3253

Lidianópolis, Segunda-Feira, 31 de Julho de 2023



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lidianópolis – Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 748 – CEP 86865-000
Lei n.º 875 – 13/04/2018

DIVULGAÇÃO DE GABARITO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA PARA CANDIDATOS A CONSELHEIRO TUTELAR DE LIDIANÓPOLIS/PR

EDITAL Nº 06/2023

A Comissão Especial Eleitoral no uso de suas atribuições conferida pela LEI nº 875/2018 e Edital nº 001/2023, torna público o HOMOLOGAÇÃO DE GABARITO E CLASSIFICAÇÃO FINAL da Prova Objetiva e Prática para candidatos a conselheiro tutelarde Lidianópolis/PR:

Art. 1 - A Comissão Especial Eleitoral no uso de suas atribuições conferida pela LEI nº 875/2018 e Edital nº 001/2023, tendo em vista a não interposição de recurso referente ao edital 05/2023, torna público o **GABARITO FINAL** da Prova Objetiva e Prática para candidatos a conselheiro tutelard de Lidianópolis/PR:

	A	B	C	D
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3253

Lidianópolis, Segunda-Feira, 31 de Julho de 2023



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lidianópolis – Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 748 – CEP 86865-000
Lei n.º 875 – 13/04/2018

Art. 2 - A Comissão Especial Eleitoral no uso de suas atribuições conferida pela Lei nº 875/2018 e Edital nº 01/2023, torna público a **CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APTOS AO PROCESSO ELETIVO**, por terem alcançado aproveitamento mínimo ou superior na Prova Objetiva e prática:

Nº de Votação	Nome do Candidato	Aproveitamento em prova	Situação da candidatura
110	ADRIANO MARCOS DA SILVA	81,52	APTO
120	ADRIELY BRUNA MAGOGA	58,24	APTO
130	ELIANE CRISTINA BORGES MELO	59,92	APTO
140	GENI SABINO	50	APTO
150	JOICE DIAS DO CARMO	76,56	APTO
160	LIGIA PRISCILA AMORIM	78,22	APTO
170	LILIAN NATALIE COSTA PAULINO	86,52	APTO
180	MARILENE SILVA FERREIRA	59,90	APTO
200	TIAGO MACHADO	76,56	APTO

Art. 3 – A homologação da classificação não autoriza a realização de campanha eleitoral.

Art. 4 – **A Campanha Eleitoral será autorizada depois da realização de reunião instrutória** que será convocada por meio de edital próprio com data a ser definida, nesta reunião a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, após terem sido esclarecidos, e que a violação das regras importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

Art. 5 - Os casos omissos neste Edital, bem como, os demais atos normativos necessários à complementação e o bom andamento eleitoral, serão objeto de apreciação e decisão da Comissão Especial Eleitoral – CEE e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, mediante aprovação e publicação de resolução do Conselho.

Os efeitos desse edital entram em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se

Lidianópolis/PR, 31 de julho de 2023.

Comissão Especial Eleitoral



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3253

Lidianópolis, Segunda-Feira, 31 de Julho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 029/2023 GABARITO

O Prefeito do Município, Sr. Adauto Aparecido Mandu, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, TORNA PÚBLICO, o GABARITO do processo Seletivo simplificado para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Assistente Social, Enfermeiro (a), Farmacêutico (a), e Professor (a), como segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativa	<u>X</u>	D	A	C	A	B	A	C	D	D	C	B	D	A	D	D	D	B	B	B

ASSISTENTE SOCIAL

Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativa	<u>X</u>	D	A	C	A	C	D	C	<u>X</u>	D	D	B	A	B	C	A	D	B	D	C

ENFERMEIRO (A)

Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativa	<u>X</u>	D	A	C	A	C	D	A	D	B	D	D	D	B	B	D	C	B	D	D

FARMACÊUTICO (A)

Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativa	<u>X</u>	D	A	C	A	D	C	C	A	D	B	D	C	D	B	C	B	C	B	A

PROFESSOR (A)

Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativa	<u>X</u>	D	A	C	A	B	A	B	D	A	B	B	<u>X</u>	<u>X</u>	D	A	B	A	D	C

X = Questão anulada.

DOS RECURSOS:

Cabará interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Especial de Processo Seletivo, no prazo de 01 (um) dia útil, assim entendidos: contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar.

Os recursos deverão ser feitos por escrito, pelo próprio candidato, e encaminhados para o e-mail: rhlidianopolis@yahoo.com, onde o requerimento deverá ser anexado em um único



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3253

Lidianópolis, Segunda-Feira, 31 de Julho de 2023



PREFETURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

arquivo, não serão consideradas reclamações verbais. Os recursos serão analisados pela Comissão, formalmente designada, que emitirá Parecer conclusivo.

Após análise dos recursos as decisões serão publicadas no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.lidianopolis.pr.gov.br.

Lidianópolis, 31 de Julho de 2023

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito de Lidianópolis

COMISSÃO ESPECIAL
THIAGO ZANONI BRANCO
ANA CLAUDIA NUNES SILVA
VERA LUCIA LOPES SANTOS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3253

Lidianópolis, Segunda-Feira, 31 de Julho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

Republicado por incorreção

PORTARIA N.º 4.472, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI 1.295/2023, DE 13/06/2023,

R E S O L V E:

Nomear servidora pública municipal Sr^a. **ELIANA BOVO MACIEL**, portadora da matrícula n.º 500031, ocupante do cargo efetivo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica, para responder como Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, Município de Lidianópolis – PR., com carga horária de 40 horas semanais, sendo 20 horas de jornada suplementar.

Fica concedido um Adicional de 30% (vinte por cento) de gratificação, de conformidade com Art. 11, § 2º da Lei Municipal n.º 1.295/2023. Revoga-se a Portaria n.º 4.311, de 10 de fevereiro de 2023.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria tem seus efeitos retroagidos 01/06/2023, e posteriormente será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3253

Lidianópolis, Segunda-Feira, 31 de Julho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

Republicado por Incorreção

PORTARIA N.º 4.488, 28 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI 1.295, DE 13/06/2023,

R E S O L V E:

Nomear servidora pública municipal Sr^a. **SINALIA FRANCISCO AQUINO**, portadora da Matrícula n.º 500055, lotada no cargo de provimento efetivo de Professora de Licenciatura c/ pós-graduação, para responder como Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Sementinhas do Ivaí, no distrito de Porto Ubá, Município de Lidianópolis – PR., com carga horária de 40 horas semanais, sendo 20 horas de jornada suplementar.

Fica concedido um Adicional de 20% (vinte por cento) de gratificação, de conformidade com Art. 11, § 2º da Lei Municipal n.º 1.295/2023. Revoga-se a Portaria n.º 4.312, de 10 de fevereiro de 2023.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria tem seus efeitos retroagidos 01/07/2023, e posteriormente será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3253

Lidianópolis, Segunda-Feira, 31 de Julho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 4.489, DE 28 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI 1.295, DE 13/06/2023,

R E S O L V E:

Nomear servidora pública municipal Sr.ª. **MARCIA GERONCIO TORRES**, matrícula 200525, lotada no cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica, para responder como Diretora da Escola Municipal Maria José de Andrade e Moura, Município de Lidianópolis – PR., com carga horária de 40 horas semanais, sendo 20 horas de jornada suplementar.

Fica concedido um Adicional de 30% (trinta por cento) de gratificação, de conformidade com Art. 11, § 2º da Lei Municipal n.º 1.295/2023. Revoga-se a Portaria n.º 4.317, de 10 de fevereiro de 2023.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria tem seus efeitos retroagidos 01/07/2023, e posteriormente será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3253

Lidianópolis, Segunda-Feira, 31 de Julho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 4.490, DE 31 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI 1.295, DE 13/06/20223,

R E S O L V E:

Designar a servidora pública municipal Sr.^a **VANESSA DE ALMEIDA ORTIZ**, matrícula 200811, lotada no cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica, para responder como Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Erclia Camargo Coelho, Município de Lidianópolis – PR., com carga horária de 20 horas semanais.

Fica concedido um Adicional de 10% (dez por cento) de gratificação, em conformidade Art. 11, § 4º da Lei Municipal n.º 1.295/2023. Revoga-se a Portaria n.º 4.319, de 10 de fevereiro de 2023.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria tem seus efeitos retroagidos 01/07/2023, e posteriormente será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3253

Lidianópolis, Segunda-Feira, 31 de Julho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 4.491, DE 31 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI 1.295, DE 10/02/2023,

R E S O L V E:

Nomear servidora pública municipal Sr.^a **MARIA APARECIDA PEREIRA LARENZUK**, matrícula 500012, lotada no cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica, para responder como Diretora da Escola Municipal Ercília Camargo Coelho, distrito de Porto Ubá, Município de Lidianópolis – PR., com carga horária de 20 horas semanais.

Fica concedido um Adicional de 20% (vinte por cento) de gratificação, de conformidade com Art. 11, § 2º da Lei Municipal n.º 1.295/2023. Revoga-se a Portaria n.º 4.316, de 10 de fevereiro de 2023.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria tem seus efeitos retroagidos 01/07/2023, e posteriormente será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3253

Lidianópolis, Segunda-Feira, 31 de Julho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 4731238

PORTARIA N.º 4.492, DE 31 DE JULHO DE 2023.

**SÚMULA: EXONERA AGENTE POLÍTICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS,
ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO
CONFERIDAS POR LEI,**

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido partir desta data 31/07/2023 a Sr^a. **ELAINE ALVES DIAS**, matrícula funcional n.º 200831 ocupante do Cargo de “Secretário Municipal de Educação e Cultura”, Agente Político – Anexo I, Lei nº 730/2015, de 23/07/2015 e suas alterações

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

**ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL**



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3253

Lidianópolis, Segunda-Feira, 31 de Julho de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 4.493, DE 31 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI 1.295, DE 31/07/2023,

R E S O L V E:

Nomear servidora pública municipal Sr.^a **MARIA APARECIDA PEREIRA LARENZUK**, matrícula 500012, lotada no cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica, para responder como Coordenadora Pedagógica no Centro Municipal de Educação Infantil Sementinhas do Ivaí, no distrito de Porto Ubá, Município de Lidianópolis – PR., com carga horária de 20 horas semanais como jornada suplementar. Revoga-se a Portaria n.º 4314, de 10/02/2023.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria tem seus efeitos retroagidos 01/07/2023, e posteriormente será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3253

Lidianópolis, Segunda-Feira, 31 de Julho de 2023

CONSELHO GESTOR DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CGHIS, DE LIDIANÓPOLIS – PR, REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 633/13

Resolução Nº. 01 /2023

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação da Regularização Fundiária Social, REURB-S, no município de Lidianópolis e seu distrito de Porto Ubá.

O Conselho Gestor de Habitação de Interesse Social - CGHIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 633/2013 e considerando o que foi deliberado na reunião realizada no dia 27 de julho de 2023.

Resolve:

Art.1º - Fica aprovada a Regularização Fundiária Social de Thaioani Fernanda Celestrino, João Servino, Leonardo dos Santos e Nivaldo Carneiro da Silva, conforme ata nº 01 da reunião assinada pelos presentes.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 31 de julho de 2023.

Rafaela Sargentini Milan

Presidente

Conselho Gestor de Habitação de Interesse Social - CGHIS

Lidianópolis-Pr.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3253

Lidianópolis, Segunda-Feira, 31 de Julho de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
31/07/2023
Pág. 1/1

Exercício: 2023

Decreto nº 4722/2023 de 31/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1254/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
07.001.12.122.0004.2.034.	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	
337 - 3.1.90.94.00.00	01103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
Total Suplementação:		4.000,00

Artigo 2º - Para

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
07.001.12.122.0004.2.034.	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	
342 - 3.3.90.33.00.00	01103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
347 - 3.3.90.40.00.00	01103 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Total Redução:		4.000,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 3253

Lidianópolis, Segunda-Feira, 31 de Julho de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2023

** Elotech **
31/07/2023
Pág. 1/1

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS ,
Paraná, em 31 de julho de 2023.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL